



LIVRO 2 JE

CNM: 109678.2.0062594-06
VICTOR O. KONDER REIS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL



FLS.: 231
 ANO 2013

MATRÍCULA Nº 62594

DATA: 08/08/13

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 403, localizado no sexto pavimento (4º andar) do Edifício Túlio Alves dos Santos, situado à Avenida José Acácio Moreira, nº 981, Centro, nesta cidade de Tubarão/SC, possuindo sala de estar/jantar, 01 WC social, copa/cozinha, sacada, área de serviço e 01 dormitório, contendo a área real global (49,99m²), área de construção (49,99m²), área real privativa (38,70m²), área real de uso comum (11,29m²) e área real de fração ideal do solo de (12,88m²), correspondendo a um percentual de (2,56%) do terreno;

PROPRIETÁRIO: FRETTE CONSTRUÇÕES LTDA, empresa estabelecida na Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 721, 2º andar, Centro, nesta cidade de Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 81.343.774/0001-17, devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE 4220116354-8, em 01.06.1989, neste ato representada por seus sócios-administradores: **GUILHERME SANT'ANNA FRETTE**, brasileiro, casado, construtor, natural de Tubarão/SC, nascido aos 20/08/1965, filho(a) de Ildefonso João Frette e Rosa Maria Sant'Anna Frette, residente e domiciliado à Rua Felipe Schmidt, nº 265, apartamento nº 901, Centro, nesta cidade de Tubarão/SC, portador da Cédula de Identidade nº 5/R-932.444-SSP/SC, expedida em 23/04/1998, inscrito no CPF/MF sob nº 527.891.879-91 e **ARIANA SANT'ANNA FRETTE**, brasileira, casada, administradora, filho(a) de Ildefonso João Frette e Rosa Maria Sant'Anna Frette, residente e domiciliada à Avenida José Acácio Moreira, nº 1011, apartamento 701, no Bairro Dehon, nesta cidade de Tubarão/SC, portadora da Cédula de Identidade nº 932.461/SSP-SC, inscrita no CPF/MF sob nº 813.621.299-68, conforme Capítulo III, Clausula 10 da 12ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, devidamente registrada na JUCESC sob o nº 20092460531, em 01.09.2009 e Certidão Simplificada, emitida pela JUCESC aos 18.06.2012. (as). Blasco Borges Barcelos - Secretário Geral e Deoclesio Beckhauser;

MATRÍCULA ANTERIOR: 35.689, Livro 2-ET, folhas 174.

Oficial *hux* (Protocolo nº 138.343 de 05/07/2013). Emolumentos R\$ 5,55/Selo R\$ 1,35 (DDY01386-3K21).

Av.01/62.594, em 08 de agosto de 2013. (Protocolo nº 138.343 de 05/07/2013).

Maria da Glória Ros
 ESCRIVENTE

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO: Certifico que pelo instrumento particular de convenção de condomínio, datado de 14/04/1999, e registrado sob o n. 8760, Livro Auxiliar 3-AL, folhas 001, submeteram o **EDIFÍCIO TULLO ALVES DOS SANTOS** a convenção condominial, que fica arquivada nesta serventia, na qual fora individualizadas as partes comuns e as unidades autônomas, conforme matrícula nº 35.689, Livro 2-ET, folhas 174, fixando-se, outrossim, as demais normas que regerão o condomínio. Não incide FRJ.

Averbado por *hux* Emolumentos R\$ 75,30/R\$ 1,35 (DDY01387-YBTM).

Av.02/62.594, em 08 de agosto de 2013. (Protocolo nº 138.343 de 05/07/2013).

Maria da Glória Ros
 ESCRIVENTE

CADASTRO MUNICIPAL: Nos termos da Escritura pública de permuta com torna e cláusula de retrovenda lavrada em 02/07/2012, as folhas 012 do Livro 0733 no 1º Tabelionato de Notas de Tubarão/SC, procedo esta averbação para constar que o imóvel acima está cadastrado na Prefeitura Municipal de Tubarão/SC, sob o nº 01.05.167.0435.015, conforme instruído e extraído da escritura que fica microfilmada nesta serventia. Não incide FRJ.

Averbado por *hux* Emolumentos R\$ 75,30/Selo R\$ 1,35 (DDY01388-YVIS).

R.03/62.594, em 08 de agosto de 2013. (Protocolo nº 138.343 de 05/07/2013).

Maria da Glória Ros
 ESCRIVENTE

TÍTULO: Permuta com torna.

OUTORGANTE PERMUTANTE: FRETTE CONSTRUÇÕES LTDA, acima qualificada.

OUTORGADOS PERMUTANTE: **LIDIO DURANTE** e sua mulher **BERNARDINA DE MEDEIROS DURANTE**, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, conforme registro de casamento feito aos 04.12.1965 sob a matrícula nº 105650 01 55 1965 2 00030 292 0008031.16, no Cartório de Registro Civil desta comarca de Tubarão/SC, cuja certidão foi-me apresentada e esta datada em 17.04.2012, com selo digital de fiscalização normal CRC99862-01TN, brasileiros, ele aposentado, natural de Tubarão/SC, nascido no dia 01/04/1941, filho de Antônio Durante e Silvia Recho Durante, ela agricultora, natural de Capivari de Baixo/SC, nascida no dia 01/12/1940, filha de Serafim Antônio de Medeiros e Maria Gonçalves de Medeiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Tubarão/SC, à Rua Luiz Pedro Oliveira, nº 311, Bairro Dehon, RG nºs. 82.215-9-SSP/SC, expedida em 06/12/2002 e 268.907-3-SSP/SC, expedida em 06/09/2000, CPF nºs 019.057.089-04 e 855.192.359-53, respectivamente;

FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de permuta com torna e cláusula de retrovenda lavrada em 02/07/2012, as folhas 012 do Livro 0733 no 1º Tabelionato de Notas de Tubarão/SC.

VALOR: R\$ 51.000,00 atualizado para **R\$ 65.000,00**, nos termos do que determina o art. 522-A do CNOGJSC. (Pagou a Taxa do Fundo de Reaparelhamento da Justiça - FRJ, nos valores de R\$ 464,00 em nome de Frette Construções Ltda; R\$ 464,00 e R\$ 280,00 em nome de Lidio Durante; R\$ 464,00 e R\$ 280,00 em nome de Lidia Durante; R\$ 464,00 e R\$ 280,00 em nome de Albertina Durante Martins; R\$ 464,00 e R\$ 280,00 em nome de Priscila Durante Fernandes e outra; R\$ 464,00 e R\$ 280,00 em nome de Osmarina Durante; R\$ 464,00 e R\$ 280,00 em nome de Rui Durante; R\$ 464,00 e R\$ 280,00 em nome de Antônio Luiz Durante; R\$ 464,00, nosso número: 0000.50020.0808.3330; 0000.50020.0808.3137; 0000.50020.0808.3259; 0000.50020.0808.3170; 0000.50020.0808.3287; 0000.50020.0808.3173; 0000.50020.0808.3295; 0000.50020.0808.3210; 0000.50020.0808.3311; 0000.50020.0808.3160; 0000.50020.0808.3280; 0000.50020.0808.3156; 0000.50020.0808.3269; 0000.50020.0808.3124; 0000.50020.0808.3245; 0000.50020.0808.3192 e 0000.50020.0808.3302 e a diferença de valores: -R\$ 207,00, nosso número 0000.50020.0928.0716; R\$ 207,00, nosso número 0000.50020.0928.4528; R\$ 207,00, nosso número 0000.50020.0928.4515; R\$ 207,00, nosso número 0000.50020.0928.0706; R\$ 207,00, nosso número 0000.50020.0928.0710; R\$ 207,00, nosso número 0000.50020.0928.4534; R\$ 207,00, nosso número 0000.50020.0928.4521; R\$ 207,00, nosso número 0000.50020.0928.0723)

CONDICÕES: 1. A presente escritura fica convencionada pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 2.660.000,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESENTA MIL REAIS)**; sendo R\$ 1.120.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE MIL REAIS) representados pelos dezesseis apartamentos nºs. 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 402, 403, 404, 504, 602 e as dezesseis vagas de garagem nºs. 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, objeto da permuta acima mencionada; e o valor de **R\$ 1.540.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS)** objeto da torna, serão pagos pela segunda outorgante permutante aos primeiros outorgantes permutantes, da seguinte forma: **R\$ 540.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS)** à vista no ato da assinatura do presente instrumento, através de depósitos em conta dos primeiros outorgantes permutantes, nas seguintes proporções e contas: 1 - Nome do correntista: Lidio Durante, CPF nº 019.057.089-04, o valor de R\$ 67.500,00 a serem depositados na conta corrente nº 62887-5, agência do Banco do Brasil S/A, nº 2202-0; Sendo que dos valores acima mencionados, os primeiros

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº. **62594**

FLS. 231

permutantes, desde já dão a segunda permutante, plena e geral quitação, pois todos já conferiram suas contas bancárias e lá constam depositados os referidos valores. O restante, ou seja, **R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)** serão pagos em cinco (05) parcelas, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) cada uma, através de depósito em conta dos primeiros outorgantes permutantes, no qual a sua quitação será comprovada no ato da transferência/deposito das quantias abaixo descritas, nas seguintes proporções e contas: 1 - Nome do correntista: Lídio Durante, CPF nº 019.057.089-04, conta corrente nº 62887-5, agência do Banco do Brasil S/A, nº 2202-0, à serem depositados até o dia 02.08.2012 o valor de **R\$ 25.000,00**, até o dia 02.09.2012 o valor de **R\$ 25.000,00**, até o dia 02.10.2012 o valor de **R\$ 25.000,00**, até o dia 02.11.2012 o valor de **R\$ 25.000,00**, até o dia 02.12.2012 o valor de **R\$ 25.000,00**, devendo os referidos pagamentos serem depositados e/ou transferidos rigorosamente em dia e sem atraso, sendo que o prazo acordado é irrevogável e não será superior a trinta(30) dias ininterruptos e subsequentes para o adimplemento da respectiva parcela em atraso. Assim, uma vez que os cinco(05) pagamentos vincendos sejam quitados, fica a segunda outorgante permutante com a plena quitação do valor total da presente escritura de permuta com torna e cláusula de retrovenda; e desde já, os primeiros permutantes, autorizam o Sr. Oficial do Cartório de registro de imóveis competente em promover junto a matrícula nº **49.403**, a averbação dessas parcelas vincendas; uma vez que as cinco(05) parcelas vincendas forem quitadas, os primeiros permutantes darão a segunda permutante, uma carta de liberação para que as devidas baixas sejam efetuadas junto ao CRI competente, para que ela a segunda permutante, possa definitivamente dispor do referido bem imóvel como seu, nada mais tendo uma parte a reclamar da outra. 2. Pelos outorgantes permutantes foi dito que assumem o compromisso sobre suas expensas, de regularizar a averbação da Reserva Legal Florestal, junto a matrícula nº **49.403** do C.R.I. 2º Ofício de Tubarão/SC, conforme consta no AV. 12 da referida matrícula, no prazo máximo de 180 dias da data da protocolização junto a FATMA, ou seja prazo final até o dia 10.11.2012; se por ventura a referida condição não for cumprida, à título de multa será retida a última parcela no valor de **R\$200.000,00** com vencimento no dia 02.12.2012 (conforme descrito na cláusula terceira desta escritura), sendo que este valor será utilizado nas despesas do cumprimento da exigência contida no AV. 12, da matrícula 49.403, se este recurso for utilizado pela segunda permutante, os primeiros permutantes nada terão a reclamar e/ou exigir neste sentido. Ficando assim, a segunda permutante com a plena quitação do valor de **R\$200.000,00** (obedecendo ao prazo legal e cumprindo a circular nº 07/2010 da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina).

IMÓVEL: O imóvel acima descrito. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Tubarão-SC sob o n. **01.05.167.0435.015**. Emitida a DOI. Registrado por *[assinatura]* Emolumentos (2/3) **R\$ 339,23/Selo R\$ 1,35 (DDY01389-5YRJ)**

Av.04/62.594, em 08 de agosto de 2013. (Protocolo nº 138.343 de 05/07/2013).

Maria da Gloria Rosa
ESCREVENTE

RETROVENDA: Nos termos da Escritura pública de permuta com torna e cláusula de retrovenda lavrada em 02/07/2012, as folhas 012 do Livro 0733 no 1º Tabelionato de Notas de Tubarão-SC fica a presente permuta com torna, gravada com a cláusula de **"RETROVENDA"**, durante o período de pagamento das parcelas vincendas, nos termos dos artigos 505 a 508, do Código Civil Brasileiro, vigente. Não incide PRJ.

Averbado por *[assinatura]* Emolumentos **R\$ 75,30/Selo R\$ 1,35 (DDY01390-MYK5)**.

Av.05/62.594, em 30 de setembro de 2013. (Protocolo nº 139.029 de 06/09/2013).

Maria da Gloria Rosa
ESCREVENTE

Nos termos do requerimento assinado por Mario Roberto Martins e Francisco Durante Neto, representantes de Lidia Durante e sua esposa Bernardina de Medeiros Durante; Lidia Durante Nunes e seu marido Pedro de Guimarães Nunes; Albertina Durante Martins e seu marido Mario Roberto Martins; Daniela Durante; Osmarina Durante; Rui Durante e sua esposa Virginia Soeth Durante; Antonio Luiz Durante e sua esposa Maria Aparecida Gonçalves Durante, todos já qualificados, conforme Procuração lavrada por André de Souza - escrevente notarial do 1º Tabelionato de Notas e protestos desta comarca, aos 02.07.2012, livro n. 732, fls. 164-167, devidamente confirmada em 25.09.2013, as 17h55min, por André de Souza - escrevente do referido serviço notarial, conforme artigo 889 do CNCGJ-SC, vem requerer seja averbado junto a matrícula do imóvel o cancelamento da **Cláusula de Retrovenda**, conforme Declaração de Quitação firmada em 13.09.2013, assim, fica **CANCELADA a Cláusula de Retrovenda averbada sob o n. 04/62.594** cujos documentos ficam microfilmados nesta serventia. Não incide PRJ.

Averbado por *[assinatura]* Emolumentos **R\$ 75,30/Selo R\$ 1,35 (DFC28000-C17N)**

Celia M. de A. Konder Reis
Oficial Designada

Em virtude do processo de informatização deste Serviço Registral, os novos atos a serem praticados nesta ficha de nº **01**, de matrícula nº **62.594**, serão lavrados nas subsequentes, conforme autoriza o Ofício-Circular nº 194/2010 Tubarão SC 04 de Setembro de 2013



Taise Aparecida da Silva
Oficial Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TUBARÃO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

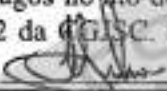
Matrícula nº 62.594

Ficha nº 02

Prot. 184.024, datado de 19/08/2024.

Av.6/62.594, em 04 de setembro de 2024.

INDISPONIBILIDADE: Procedo a esta averbação nos termos do Provimento n. 39/2014 do CNJ, com fundamento no art. 247 da Lei n. 6.015/1973, de acordo com o protocolo n. 202408.1608.03516363-IA-620, datado de 16/08/2024, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, emitida pela 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Tubarão/SC, referente ao Processo n. 00010179420175120041, para constar que foi determinada a **indisponibilidade** dos bens e direitos de **LIDIO DURANTE - CPF n. 019.057.089-04**, e **BERNARDINA DE MEDEIROS DURANTE - CPF n. 855.192.359-53**.

Emolumentos: Não incidentes. A serem pagos no ato do cancelamento da presente averbação, nos termos da Circular 170/2022 e Circular 235/2022 da CGJSC. Selo de fiscalização: HCJ16004-WTWJ. Valor do FRJ: Não incidente. A Oficiala Substituta:  (Taise Aparecida da Silva).

PARA SIMPLES
NÃO VALE COMO CERTIDÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TUBARÃO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Continuação da Matrícula nº 62.594

Ficha nº 02 V

Prot. 185.535, datado de 03/12/2024.

Av.7/62.594, em 04 de dezembro de 2024.

PENHORA: Nos termos do requerimento firmado em 03/12/2024, instruído do Termo de Penhora de 04/11/2024, expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Tubarão-SC, oriundo dos Autos da Cumprimento de Sentença n. 5006850-71.2024.8.24.0075/SC, no qual figura como Exequente **CARLOS WERNER SALVALAGGIO**, e como Executado **LIDIO DURANTE**, procedo a esta averbação para constar que a fração ideal de 50% do imóvel objeto da presente matrícula, pertencente a Lidio Durante, fica penhorada. Valor da Causa/Dívida: R\$ 154.834,12 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

Emolumentos e FRJ calculados sobre o valor atualizado da causa/dívida de R\$ 156.386,27. Emolumentos: R\$ 533,04. Valor do FRJ: R\$ 121,15 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). ISS: R\$ 15,99. Valor total: R\$ 670,18. Selo de fiscalização: HGW70347-1HH4. Assinado digitalmente por Taise Aparecida da Silva, Substituta Legal, CPF n. 062.330.279-93, em 04/12/2024 15:05:38.

Prot. 185.535, datado de 03/12/2024.

Av.8/62.594, em 04 de dezembro de 2024.

NOVOS ATOS ESCRITURADOS ELETRONICAMENTE: Procedo-se a esta averbação, nos termos do art. 653, § 4º, do CN-CGJ-FE/SC, para constar que os próximos atos registrares envolvendo o presente imóvel serão escriturados de forma exclusivamente eletrônica.

Emolumentos: Não incidentes. Selo de fiscalização: HGW70348-W6QH. Assinado digitalmente por Taise Aparecida da Silva, Substituta Legal, CPF n. 062.330.279-93, em 04/12/2024 15:05:41.



LIVRO 2 JE

CNM: 109678.2.0062609-58
VICTOR O. KONDER REIS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL



FLS.: 246
 ANO 2013

MATRÍCULA Nº 62609**DATA: 08/08/13**

IMÓVEL: VAGA DE GARAGEM nº 14, localizado no primeiro pavimento (sub-solo) do Edifício Túlio Alves dos Santos, situado à Avenida José Acácio Moreira, nº 981, Centro, nesta cidade de Tubarão/SC, com a área real global (29,90m²), área privativa (12,00m²), área de uso comum (10,21m²) e fração ideal do solo de (3,92m²), percentual do terreno de (0,83%);

PROPRIETÁRIO: FRETTE CONSTRUÇÕES LTDA, empresa estabelecida na Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 721, 2º andar, Centro, nesta cidade de Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 81.343.774/0001-17, devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE 4220116354-8, em 01.06.1989, neste ato representada por seus sócios-administradores: **GUILHERME SANT'ANNA FRETTE**, brasileiro, casado, construtor, natural de Tubarão/SC, nascido aos 20/08/1965, filho(a) de Ildefonso João Fretta e Rosa Maria Sant'Anna Fretta, residente e domiciliado à Rua Felipe Schmidt, nº 265, apartamento nº 901, Centro, nesta cidade de Tubarão/SC, portador da Cédula de Identidade nº 5/R-932.444-SSP/SC, expedida em 23/04/1998, inscrito no CPF/MF sob nº 527.891.879-91 e **ARIANA SANT'ANNA FRETTE**, brasileira, casada, administradora, filha(a) de Ildefonso João Fretta e Rosa Maria Sant'Anna Fretta, residente e domiciliada à Avenida José Acácio Moreira, nº 1011, apartamento 701, no Bairro Dehon, nesta cidade de Tubarão/SC, portadora da Cédula de Identidade nº 932.461/SSP-SC, inscrita no CPF/MF sob nº 813.621.299-68, conforme Capítulo III, Cláusula 10 da 12ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, devidamente registrada na JUCESC sob o nº 20092460531, em 01.09.2009 e Certidão Simplificada, emitida pela JUCESC aos 18.06.2012. (as). Blasco Borges Barcelos - Secretário Geral e Deoclesio Beckhauser;

MATRÍCULA ANTERIOR: 35.689, Livro 2-ET, folhas 174.

Oficial *[assinatura]* (Protocolo nº 138.343 de 05/07/2013) Emolumentos R\$ 5,55/Selo R\$ 1,35 (DDY01478-YGRJ).

Av.01/62.609, em 08 de agosto de 2013. (Protocolo nº 138.343 de 05/07/2013). **Maria da Gloria Rosa** ESCRIVENTE

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO: Certifico que pelo instrumento particular de convenção de condomínio, datado de 14/04/1999, e registrado sob o n. 8760, Livro Auxiliar 3-AL, folhas 001, submettem o **EDIFÍCIO TULLO ALVES DOS SANTOS** a convenção condominial, que fica arquivada nesta serventia, na qual foram individualizadas as partes comuns e as unidades autônomas, conforme matrícula nº 35.689, Livro 2-ET, folhas 174, fixando-se outrossim, as demais normas que regerão o condomínio. Não incide FRJ.

Averbado por *[assinatura]* Emolumentos R\$ 75,30/R\$ 1,35 (DDY01479-2CRV).

Av.02/62.609, em 08 de agosto de 2013. (Protocolo nº 138.343 de 05/07/2013). **Maria da Gloria Rosa** ESCRIVENTE

CADASTRO MUNICIPAL: Nos termos da Escritura pública de permuta com torna e cláusula de retrovenda lavrada em 02/07/2012, as folhas 012 do Livro 0733 no 1º Tabelionato de Notas de Tubarão/SC, procedo esta averbação para constar que o imóvel acima está **Cadastrado na Prefeitura Municipal de Tubarão/SC, sob o nº 01.05.167.0435.005**, conforme instruído e extrato da escritura que fica microfilmada nesta serventia. Não incide FRJ.

Averbado por *[assinatura]* Emolumentos R\$ 75,30/Selo R\$ 1,35 (DDY01480-KAY4).

R.03/62.609, em 08 de agosto de 2013. (Protocolo nº 138.343 de 05/07/2013). **Maria da Gloria Rosa** ESCRIVENTE

TÍTULO: Permuta com torna.

OUTORGANTE PERMUTANTE: FRETTE CONSTRUÇÕES LTDA, acima qualificada.

OUTORGADOS PERMUTANTE: **LIDIO DURANTE** e sua mulher **BERNARDINA DE MEDEIROS DURANTE**, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, anteriormente a vigência da Lei 6.513/77, conforme registro de casamento feito aos 04.12.1965 sob a matrícula nº 105650 01 55 1965 2 00030 292 0008031 16, no Cartório de Registro Civil desta comarca de Tubarão/SC, cuja certidão foi-me apresentada e esta datada em 17.04.2012, com selo digital de fiscalização normal CRC99862-01TN, brasileiros, ele aposentado, natural de Tubarão/SC, nascido no dia 01/04/1941, filho de Antônio Durante e Sílvia Recho Durante, ela agricultora, natural de Capivari de Baixo/SC, nascida no dia 01/12/1940, filha de Serafim Antônio de Medeiros e Maria Gonçalves de Medeiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Tubarão/SC, à Rua Luiz Pedro Oliveira, nº 311, Bairro Dehon, RG nºs. 82.215-9-SSP/SC, expedida em 06/12/2002 e 268.907-3-SSP/SC, expedida em 06/09/2000, CPF nºs. 019.057.089-04 e 855.192.359-53, respectivamente;

FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de permuta com torna e cláusula de retrovenda lavrada em 02/07/2012, as folhas 012 do Livro 0733 no 1º Tabelionato de Notas de Tubarão/SC.

VALOR: R\$ 9.000,00 atualizado para **R\$ 18.000,00**, nos termos do que determina o art. 522-A do CNCGJSC. (Pagou a Taxa do Fundo de Reaparelhamento da Justiça - FRJ, nos valores de R\$ 464,00 em nome de Fretta Construções Ltda; R\$ 464,00 e R\$ 280,00 em nome de Lidio Durante; R\$ 464,00 e R\$ 280,00 em nome de Lidia Durante; R\$ 464,00 e R\$ 280,00 em nome de Albertina Durante Martins; R\$ 464,00 e R\$ 280,00 em nome de Priscila Durante Fernandes e outra; R\$ 464,00 e R\$ 280,00 em nome de Osmarina Durante; R\$ 464,00 e R\$ 280,00 em nome de Rui Durante; R\$ 464,00 e R\$ 280,00 em nome de Antônio Luiz Durante, R\$ 464,00, nosso número: 0000.50020.0808.3330; 0000.50020.0808.3137; 0000.50020.0808.3259; 0000.50020.0808.3170; 0000.50020.0808.3287; 0000.50020.0808.3173; 0000.50020.0808.3295; 0000.50020.0808.3210; 0000.50020.0808.3311; 0000.50020.0808.3160; 0000.50020.0808.3280; 0000.50020.0808.3156; 0000.50020.0808.3269; 0000.50020.0808.3124; 0000.50020.0808.3245; 0000.50020.0808.3192 e 0000.50020.0808.3302 e a diferença de valores: R\$ 207,00 nosso número 0000.50020.0928.0716; R\$ 207,00 nosso número 0000.50020.0928.4528; R\$ 207,00 nosso número 0000.50020.0928.4515; R\$ 207,00 nosso número 0000.50020.0928.0706; R\$ 207,00 nosso número 0000.50020.0928.0710; R\$ 207,00 nosso número 0000.50020.0928.4534; R\$ 207,00 nosso número 0000.50020.0928.4521; R\$ 207,00 nosso número 0000.50020.0928.0723)

CONDICÕES: 1. A presente escritura fica convencionada pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 2.660.000,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA MIL REAIS)**; sendo R\$ 1.120.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE MIL REAIS) representados pelos dezesseis apartamentos nºs. 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 402, 403, 404, 504, 602 e as dezesseis vagas de garagens nºs. 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, objeto da permuta acima mencionada; e o valor de **R\$ 1.540.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS)** objeto da torna, serão pagos pela segunda outorgante permutante aos primeiros outorgantes permutantes, da seguinte forma: **R\$ 540.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS)** à vista no ato da assinatura do presente instrumento, através de depósitos em conta dos primeiros outorgantes permutantes, nas seguintes proporções e contas: 1 - Nome do correntista: Lidio Durante, CPF nº 019.057.089-04, o valor de R\$ 67.500,00 à serem depositados na conta corrente nº 62887-5, agência do Banco do Brasil S/A, nº 2202-0; Sendo que dos valores acima mencionados, os primeiros permutantes, desde já dão a segunda permutante, plena e geral quitação, pois todos já conferiram suas contas bancárias e lá constam depositados os referidos valores. O restante, ou seja, **R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)** serão pagos em cinco (05) parcelas,

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº. 62609

FLS. 246

no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada uma, através de depósito em conta dos primeiros outorgantes permutantes, no qual a sua quitação será comprovada no ato da transferência/deposito das quantias abaixo descritas, nas seguintes proporções e contas: 1 - Nome do correntista: Lido Durante, CPF nº 019.057.089-04, conta corrente nº 62887-5, agência do Banco do Brasil S/A, nº 2202-0, à serem depositados até o dia 02.08.2012 o valor de R\$ 25.000,00, até o dia 02.09.2012 o valor de R\$ 25.000,00, até o dia 02.10.2012 o valor de R\$ 25.000,00, até o dia 02.11.2012 o valor de R\$ 25.000,00, até o dia 02.12.2012 o valor de R\$ 25.000,00; devendo os referidos pagamentos serem depositados e/ou transferidos rigorosamente em dia e sem atraso, sendo que o prazo acordado é irrenunciável e não será superior a trinta(30) dias ininterruptos e subsequentes para o adimplemento da respectiva parcela em atraso. Assim, uma vez que os cinco(05) parcelas vincendas sejam quitadas, fica a segunda outorgante permutante com a plena quitação do valor total da presente escritura de permuta com torna e cláusula de retrovenda, e desde já, os primeiros permutantes, autorizam o Sr. Oficial do Cartório de registro de imóveis competente em promover junto a matrícula nº 49.403, a averbação dessas parcelas vincendas; uma vez que as cinco(05) parcelas vincendas forem quitadas, os primeiros permutantes darão a segunda permutante, uma carta de liberação para que as devidas baixas sejam efetuadas junto ao CRI competente, para que ela a segunda permutante, possa definitivamente dispor do referido bem imóvel como seu, nada mais tendo uma parte a reclamar da outra. 2. Pelos outorgantes permutantes foi dito que assumem o compromisso sobre suas expensas, de regularizar a averbação da Reserva Legal Florestal, junto a matrícula nº 49.403 do C.R.I. 2º Ofício de Tubarão/SC, conforme consta no AV. 12 da referida matrícula, no prazo máximo de 180 dias da data da protocolização junto a FATMA, ou seja prazo final até o dia 10.11.2012; se por ventura a referida condição não for cumprida, à título de multa será retida a última parcela no valor de R\$ 200.000,00 com vencimento no dia 02.12.2012 (conforme descrito na cláusula terceira desta escritura), sendo que este valor será utilizado nas despesas do cumprimento da exigência contida no AV. 12, da matrícula 49.403, se este recurso for utilizado pela segunda permutante, os primeiros permutantes nada terão a reclamar e/ou exigir neste sentido. Ficando assim, a segunda permutante com a plena quitação do valor de R\$ 200.000,00 (obedecendo ao prazo legal e cumprindo a circular nº 07/2010 da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina).

IMÓVEL: O imóvel acima descrito. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Tubarão-SC sob o n. 01.05.167.0435.005. Emitida a DOI Registrado por *Maria da Gloria Rosa* Emolumentos (2/3) R\$ 98,00/Selo R\$ 1,35 (DDY01481-POTC).

Av.04/62.609, em 08 de agosto de 2013.

(Protocolo nº 138.343 de 05/07/2013).

Maria da Gloria Rosa
ESCREVENTE

RETROVENDA: Nos termos da Escritura pública de permuta com torna e cláusula de retrovenda lavrada em 02/07/2012, as folhas 012 do Livro 0733 no 1º Tabelionato de Notas de Tubarão-SC fica a presente permuta com torna, gravada com a cláusula de "RETROVENDA", durante o período de pagamento das parcelas vincendas, nos termos dos artigos 505 à 508, do Código Civil Brasileiro, vigente. Não incide FRJ.

Averbado por *Maria da Gloria Rosa*

Emolumentos R\$ 75,30/Selo R\$ 1,35 (DDY01482-R9WL).

Av.05/62.609, em 30 de setembro de 2013.

(Protocolo nº 139.029 de 06/09/2013).

Maria da Gloria Rosa
ESCREVENTE

Nos termos do requerimento assinado por Mario Roberto Martins e Francisco Durante Neto, representantes de Lido Durante e sua esposa Bernardina de Medeiros Durante; Lidia Durante Nunes e seu marido Pedro de Guimarães Nunes; Albertina Durante Martins e seu marido Mario Roberto Martins; Daniela Durante; Osmarina Durante; Rui Durante e sua esposa Virginia Soeth Durante; Antonio Luiz Durante e sua esposa Maria Aparecida Gonçalves Durante, todos já qualificados, conforme Procuração lavrada por André de Souza - escrevente notarial do 1º Tabelionato de Notas e protestos desta comarca, aos 02.07.2012, livro n. 732, fls. 164-167, devidamente confirmada em 25.09.2013, às 17h55min, por André de Souza - escrevente do referido serviço notarial, conforme artigo 889 do CNCOJ-SC, vem requerer seja averbado junto a matrícula do imóvel o cancelamento da Cláusula de Retrovenda, conforme Declaração de Quitação firmada em 13.09.2013, assim, fica **CANCELADA a Cláusula de Retrovenda averbada sob o n. 04/62.609** cujos documentos ficam microfilmados nesta serventia. Não incide FRJ.

Averbado por *Celia M. de A. Konder Reis*

Emolumentos R\$ 75,30/Selo R\$ 1,35 (DFC28030-RU0C)

Celia M. de A. Konder Reis
Oficial Designada

Em virtude do processo de informatização deste Serviço Registral, os novos atos a serem praticados nesta ficha de nº 04 de matrícula nº 62609 serão lavrados nas subsequentes, conforme autoriza o Ofício-Circular nº 194/2010 Tubarão SC 04 de Setembro de 2014



Taise Aparecida da Silva
Oficial Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TUBARÃO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula nº 62.609

Ficha nº 02

Prot. 184.024, datado de 19/08/2024.

Av.6/62.609, em 04 de setembro de 2024.

INDISPONIBILIDADE: Procedo a esta averbação nos termos do Provimento n. 39/2014 do CNJ, com fundamento no art. 247 da Lei n. 6.015/1973, de acordo com o protocolo n. 202408.1608.03516363-IA-620, datado de 16/08/2024, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, emitida pela 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Tubarão/SC, referente ao Processo n. 00010179420175120041, para constar que foi determinada a **indisponibilidade** dos bens e direitos de **LIDIO DURANTE - CPF n. 019.057.089-04, e BERNARDINA DE MEDEIROS DURANTE - CPF n. 855.192.359-53.**

Emolumentos: Não incidentes. A serem pagos no ato do cancelamento da presente averbação, nos termos da Circular 170/2022 e Circular 235/2022 da CGJ/SC. Selo de fiscalização: HCJ16005-ERLO. Valor do FRJ: Não incidente. A Oficiala Substituta:  (Taise Aparecida da Silva).

PARA SIMPLES
NÃO VALE COMO CERTIDÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TUBARÃO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Continuação da Matrícula nº 62.609

Ficha nº 02 V

Prot. 185.535, datado de 03/12/2024.

Av.7/62.609, em 04 de dezembro de 2024.

PENHORA: Nos termos do requerimento firmado em 03/12/2024, instruído do Termo de Penhora de 04/11/2024, expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Tubarão-SC, oriundo dos Autos da Cumprimento de Sentença n. 5006850-71.2024.8.24.0075/SC, no qual figura como Exequente **CARLOS WERNER SALVALAGGIO**, e como Executado **LIDIO DURANTE**, procedo a esta averbação para constar que a fração ideal de 50% do imóvel objeto da presente matrícula, pertencente a Lidio Durante, fica penhorada. Valor da Causa/Dívida: R\$ 154.834,12 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

Emolumentos e FRJ calculados sobre o valor atualizado da causa/dívida de R\$ 156.386,27. Emolumentos: R\$ 533,04. Valor do FRJ: R\$ 121,15 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). ISS: R\$ 15,99. Valor total: R\$ 670,18. Selo de fiscalização: HGW70349-9ZF6. Assinado digitalmente por Taise Aparecida da Silva, Substituta Legal, CPF n. 062.330.279-93, em 04/12/2024 15:05:44.

Prot. 185.535, datado de 03/12/2024.

Av.8/62.609, em 04 de dezembro de 2024.

NOVOS ATOS ESCRITURADOS ELETRONICAMENTE: Procedo-se a esta averbação, nos termos do art. 653, § 4º, do CN-CGJ-FE/SC, para constar que os próximos atos registrares envolvendo o presente imóvel serão escriturados de forma exclusivamente eletrônica.

Emolumentos: Não incidentes. Selo de fiscalização: HGW70350-Q1WD. Assinado digitalmente por Taise Aparecida da Silva, Substituta Legal, CPF n. 062.330.279-93, em 04/12/2024 15:05:47.



LIVRO 2 JE

CNM: 109678.2.0062610-55
VICTOR O. KONDER REIS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL



FLS.: 247

ANO 2013

MATRÍCULA Nº 62610**DATA: 08/08/13**

IMÓVEL: VAGA DE GARAGEM nº 19, localizado no primeiro pavimento (sub-solo) do Edifício Túlio Alves dos Santos, situado à Avenida José Acácio Moreira, nº 981, Centro, nesta cidade de Tubarão/SC, com a área real global (29,90m²), área privativa (12,00m²), área de uso comum (10,21m²) e fração ideal do solo de (3,92m²), percentual do terreno de (0,83%).

PROPRIETÁRIO: FRETTE CONSTRUÇÕES LTDA, empresa estabelecida na Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 721, 2º andar, Centro, nesta cidade de Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 81.343.774/0001-17, devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE 4220116354-8, em 01.06.1989, neste ato representada por seus sócios-administradores: **GUILHERME SANT'ANNA FRETTE**, brasileiro, casado, construtor, natural de Tubarão/SC, nascido aos 20/08/1965, filho(a) de Ildefonso João Fretta e Rosa Maria Sant'Anna Fretta, residente e domiciliado à Rua Felipe Schmidt, nº 265, apartamento nº 901, Centro, nesta cidade de Tubarão/SC, portador da Cédula de Identidade nº 5/R-932.444-SSP/SC, expedida em 23/04/1998, inscrito no CPF/MF sob nº 527.891.879-91 e **ARIANA SANT'ANNA FRETTE**, brasileira, casada, administradora, filho(a) de Ildefonso João Fretta e Rosa Maria Sant'Anna Fretta, residente e domiciliada à Avenida José Acácio Moreira, nº 1011, apartamento 701, no Bairro Dehon, nesta cidade de Tubarão/SC, portadora da Cédula de Identidade nº 932.461-SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 813.621.299-68, conforme Capítulo III, Clausula 10 da 12ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, devidamente registrada na JUCESC sob o nº 20092460531, em 01.09.2009 e Certidão Simplificada, emitida pela JUCESC aos 18.06.2012. (as). Blasco Borges Barcelos - Secretário Geral e Deoclesio Beckhauser;

MATRÍCULA ANTERIOR: 35.689, Livro 2-ET, folhas 174.

Oficial *me* (Protocolo nº 138.343 de 05/07/2013). Emolumentos R\$ 5,55/Selo R\$ 1,35 (DDY01485-913A).

Av.01/62.610, em 08 de agosto de 2013.

(Protocolo nº 138.343 de 05/07/2013).

Maria da Glória Rosa
ESCREVENTE

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO: Certifico que pelo instrumento particular de convenção de condomínio, datado de 14/04/1999, e registrado sob o n. 8760, Livro Auxiliar 3-AL, folhas 001, submeteram o **EDIFÍCIO TULLO ALVES DOS SANTOS** a convenção condominial, que fica arquivada nesta serventia, na qual fora individualizadas as partes comuns e as unidades autônomas, conforme matrícula nº 35.689, Livro 2-ET, folhas 174, fixando-se outrossim, as demais normas que regerão o condomínio. Não incide FRJ.

Averbado por *me* Emolumentos R\$ 75,30/Selo R\$ 1,35 (DDY01486-K00L).

AV-02/62.610, em 08 de agosto de 2013.

(Protocolo nº 138.343 de 05/07/2013).

Maria da Glória Rosa
ESCREVENTE

CADASTRO MUNICIPAL: Nos termos da Escritura pública de permuta com torna e cláusula de retrovenda lavrada em 02/07/2012, as folhas 012 do Livro 0733 no 1º Tabelionato de Notas de Tubarão-SC, procedo esta averbação para constar que o imóvel acima está **Cadastrado na Prefeitura Municipal de Tubarão/SC**, sob o nº **01.05.167.0435.015**, conforme instruído e extraído da escritura que fica microfilmada nesta serventia. Não incide FRJ.

Averbado por *me* Emolumentos R\$ 75,30/Selo R\$ 1,35 (DDY01487-RP25).

R.03/62.610, em 08 de agosto de 2013.

(Protocolo nº 138.343 de 05/07/2013).

Maria da Glória Rosa
ESCREVENTE

TÍTULO: Permuta com torna.

OUTORGANTE PERMUTANTE: FRETTE CONSTRUÇÕES LTDA, acima qualificada.

OUTORGADOS PERMUTANTE: **LIDIO DURANTE** e sua mulher **BERNARDINA DE MEDEIROS DURANTE**, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, conforme registro de casamento feito aos 04.12.1965 sob a matrícula nº 105650 01 55 1965 2 00030 292 0008031 16, no Cartório de Registro Civil desta comarca de Tubarão/SC, cuja certidão foi-me apresentada e esta datada em 17.04.2012, com selo digital de fiscalização normal CRC99862-01TN, brasileiros, ele aposentado, natural de Tubarão/SC, nascido no dia 01/04/1941, filho de Antônio Durante e Silvia Recho Durante, ela agricultora, natural de Capivari de Baixo/SC, nascida no dia 01/12/1940, filha de Serafim Antônio de Medeiros e Maria Gonçalves de Medeiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Tubarão/SC, à Rua Luiz Pedro Oliveira, nº 311, Bairro Dehon, RG nºs. 82.215-9-SSP/SC, expedida em 06/12/2002 e 268.907-3-SSP/SC, expedida em 06/09/2000, CPF nºs. 019.057.089-04 e 855.192.359-53, respectivamente;

FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de permuta com torna e cláusula de retrovenda lavrada em 02/07/2012, as folhas 012 do Livro 0733 no 1º Tabelionato de Notas de Tubarão-SC.

VALOR: R\$ 9.000,00 atualizado para **R\$ 18.000,00**, nos termos do que determina o art. 522-A do CNCGJSC. (Pagou a Taxa do Fundo de Reparelamento da Justiça - FRJ, nos valores de R\$ 464,00 em nome de Fretta Construções Ltda; R\$ 464,00 e R\$ 280,00 em nome de Lidio Durante; R\$ 464,00 e R\$ 280,00 em nome de Lidia Durante; R\$ 464,00 e R\$ 280,00 em nome de Albertina Durante Martins; R\$ 464,00 e R\$ 280,00 em nome de Priscila Durante Fernandes e outra; R\$ 464,00 e R\$ 280,00 em nome de Osmarina Durante; R\$ 464,00 e R\$ 280,00 em nome de Rui Durante; R\$ 464,00 e R\$ 280,00 em nome de Antônio Luiz Durante, R\$ 464,00, nosso número: 0000.50020.0808.3330; 0000.50020.0808.3137; 0000.50020.0808.3259; 0000.50020.0808.3170; 0000.50020.0808.3287; 0000.50020.0808.3173; 0000.50020.0808.3298; 0000.50020.0808.3210; 0000.50020.0808.3311; 0000.50020.0808.3160; 0000.50020.0808.3280; 0000.50020.0808.3156; 0000.50020.0808.3269; 0000.50020.0808.3124; 0000.50020.0808.3245; 0000.50020.0808.3192 e 0000.50020.0808.3302 e a diferença de valores: R\$ 207,00 nosso número 0000.50020.0928.0716; R\$ 207,00 nosso número 0000.50020.0928.4528; R\$ 207,00 nosso número 0000.50020.0928.4515; R\$ 207,00 nosso número 0000.50020.0928.0706; R\$ 207,00 nosso número 0000.50020.0928.0710; R\$ 207,00 nosso número 0000.50020.0928.4534; R\$ 207,00 nosso número 0000.50020.0928.4521; R\$ 207,00 nosso número 0000.50020.0928.0723).

CONDICÕES: 1. A presente escritura fica convencionada pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 2.660.000,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA MIL REAIS)**; sendo R\$ 1.120.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE MIL REAIS) representados pelos dezesseis apartamentos nºs. 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 402, 403, 404, 504, 602 e as dezesseis vagas de garagens nºs. 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, objeto da permuta acima mencionada; e o valor de **R\$ 1.540.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS)** objeto da torna, serão pagos pela segunda outorgante permutante aos primeiros outorgantes permutantes, da seguinte forma: **R\$ 540.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS)** à vista no ato da assinatura da presente instrumento, através de depósitos em conta dos primeiros outorgantes permutantes, nas seguintes proporções e contas: 1 - Nome do correntista: Lidio Durante, CPF nº 019.057.089-04, o valor de R\$ 67.500,00 à serem depositados na conta corrente nº 62887-5, agência do Banco do Brasil S/A, nº 2202-0; Sendo que dos valores acima mencionados, os primeiros permutantes, desde já dão a segunda permutante, plena e geral quitação, pois todos já conferiram suas contas bancárias e lá constam depositados os referidos valores. O restante, ou seja, **R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)** serão pagos em cinco (05) parcelas,

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº. 62610

FLS. 247

no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada uma, através de depósito em conta dos primeiros outorgantes permutantes, no qual a sua quitação será comprovada no ato da transferência/depositado das quantias abaixo descritas, nas seguintes proporções e datas: 1 - Nome do correntista: Lúcio Durante, CPF nº 019.057.089-04, conta corrente nº 62887-5, agência do Banco do Brasil S/A, nº 2202-0, à serem depositados até o dia 02.08.2012 o valor de R\$ 25.000,00, até o dia 02.09.2012 o valor de R\$ 25.000,00, até o dia 02.10.2012 o valor de R\$ 25.000,00, até o dia 02.11.2012 o valor de R\$ 25.000,00, até o dia 02.12.2012 o valor de R\$ 25.000,00; devendo os referidos pagamentos serem depositados e/ou transferidos rigorosamente em dia e sem atraso, sendo que o prazo acordado é irrevogável e não será superior a trinta(30) dias ininterruptos e subsequentes para o adimplemento da respectiva parcela em atraso. Assim, uma vez que os cinco(05) pagamentos vincendos sejam quitados, fica a segunda outorgante permutante com a plena quitação do valor total da presente escritura de permuta com torna e cláusula de retrovenda, e desde já, os primeiros permutantes, autorizam o Sr. Oficial do Cartório de registro de imóveis competente em promover junto a matrícula nº 49.403, a averbação dessas parcelas vincendas: uma vez que as cinco(05) parcelas vincendas forem quitadas, os primeiros permutantes darão a segunda permutante, uma carta de liberação para que as devidas baixas sejam efetuadas junto ao CRI competente, para que ela a segunda permutante, possa definitivamente dispor do referido bem imóvel como seu, nada mais tendo uma parte a reclamar da outra. 2. Pelos outorgantes permutantes foi dito que assumem o compromisso sobre suas expensas, de regularizar a averbação da Reserva Legal Florestal, junto a matrícula nº 49.403 do C.R.I. 2º Ofício de Tubarão/SC, conforme consta no AV. 12 da referida matrícula, no prazo máximo de 180 dias da data da protocolização junto a FATMA, ou seja prazo final até o dia 10.11.2012; se por ventura a referida condição não for cumprida, à título de multa será retida a última parcela no valor de R\$200.000,00 com vencimento no dia 02.12.2012 (conforme descrito na cláusula terceira desta escritura), sendo que este valor será utilizado nas despesas do cumprimento da exigência contida no AV. 12, da matrícula 49.403, se este recurso for utilizado pela segunda permutante, os primeiros permutantes nada terão a reclamar e/ou exigir neste sentido. Ficando assim, a segunda permutante com a plena quitação do valor de R\$200.000,00 (obedecendo ao prazo legal e cumprindo a circular nº 07/2010 da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina).

MÓVEL: O imóvel acima descrito. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Tubarão-SC sob o n. 01.05.167.0435.015. Emitida a DOI. Registrado por *Maria da Glória Rosa* Emolumentos (2/3) R\$ 98,00/Selo R\$ 1,35 (DDY01488-U6NJ).

Av.04/62.610, em 08 de agosto de 2013. (Protocolo nº 138.343 de 05/07/2013).

RETROVENDA: Nos termos da Escritura pública de permuta com torna e cláusula de retrovenda lavrada em 02/07/2012, as folhas 012 do Livro 0733 do 1º Tabelionato de Notas de Tubarão-SC fica a presente permuta com torna, gravada com a cláusula de **"RETROVENDA"**, durante o período de pagamento das parcelas vincendas, nos termos dos artigos 505 a 508, do Código Civil Brasileiro, vigente. Não incide FRJ.

Averbado por *Maria da Glória Rosa* Emolumentos R\$ 75,30/Selo R\$ 1,35 (DDY01489-S297).

Av.05/62.610, em 30 de setembro de 2013. (Protocolo nº 139.029 de 06/09/2013).

Nos termos do requerimento assinado por Mario Roberto Martins e Francisco Durante Neto, representantes de Lúcio Durante e sua esposa Bernardina de Medeiros Durante; Lidia Durante Nunes e seu marido Pedro de Guimarães Nunes; Albertina Durante Martins e seu marido Mario Roberto Martins; Daniela Durante; Osmarina Durante; Rui Durante e sua esposa Virginia Soeth Durante; Antonio Luiz Durante e sua esposa Maria Aparecida Gonçalves Durante, todos já qualificados, conforme Procuração lavrada por André de Souza - escrevente notarial do 1º Tabelionato de Notas e protestos desta comarca, aos 02.07.2012, livro n. 732, fls. 164-167, devidamente confirmada em 25.09.2013, as 17h55min, por André de Souza - escrevente do referido serviço notarial, conforme artigo 889 do CNCGJ-SC, vem requerer seja averbado junto a matrícula do imóvel o cancelamento da Cláusula de Retrovenda, conforme Declaração de Quitação firmada em 13.09.2013, assim, fica **CANCELADA a Cláusula de Retrovenda averbada sob o n. 04/62.610** cujos documentos ficam microfilmados nesta serventia. Não incide FRJ.

Averbado por *Celia Konder Reis* Emolumentos R\$ 75,30/Selo R\$ 1,35 (DFC28032-9YPU).

Em virtude do processo de informatização deste Serviço Registral, os novos atos a serem praticados nesta ficha de nº 04, de matrícula nº 62.610, serão lavrados nas subsequentes, conforme autoriza o Ofício-Circular nº 194/2010 Tubarão SC de 04 de Setembro de 2009.



Talita Aparecida de Sá
Oficial Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TUBARÃO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

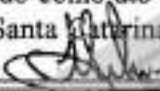
Matricula nº 62.610

Ficha nº 02

Prot. 184.024, datado de 19/08/2024.

Av.6/62.610, em 04 de setembro de 2024.

INDISPONIBILIDADE: Procedo a esta averbação nos termos do Provimento n. 39/2014 do CNJ, com fundamento no art. 247 da Lei n. 6.015/1973, de acordo com o protocolo n. 202408.1608.03516363-IA-620, datado de 16/08/2024, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, emitida pela 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Tubarão/SC, referente ao Processo n. 00010179420175120041, para constar que foi determinada a indisponibilidade dos bens e direitos de **LIDIO DURANTE - CPF n. 019.057.089-04**, e **BERNARDINA DE MEDEIROS DURANTE - CPF n. 855.192.359-53**.

Emolumentos: Não incidentes. Cobrado como ato único, nos termos do art. 688, II, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina. Selo de fiscalização: HCJ16006-B7OI. Valor do FRJ: Não incidente. A Oficiala Substituta:  (Taise Aparecida da Silva).

PARA SIMPLES
NÃO VALE COMO CERTIDÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TUBARÃO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Continuação da Matrícula nº 62.610

Ficha nº 02 V

Prot. 185.535, datado de 03/12/2024.

Av.7/62.610, em 04 de dezembro de 2024.

PENHORA: Nos termos do requerimento firmado em 03/12/2024, instruído do Termo de Penhora de 04/11/2024, expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Tubarão-SC, oriundo dos Autos da Cumprimento de Sentença n. 5006850-71.2024.8.24.0075/SC, no qual figura como Exequente **CARLOS WERNER SALVALAGGIO**, e como Executado **LIDIO DURANTE**, procedo a esta averbação para constar que a fração ideal de 50% do imóvel objeto da presente matrícula, pertencente a Lidio Durante, fica penhorada. Valor da Causa/Dívida: R\$ 154.834,12 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

Emolumentos e FRJ calculados sobre o valor atualizado da causa/dívida de R\$ 156.386,27. Emolumentos: R\$ 533,04. Valor do FRJ: R\$ 121,15 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). ISS: R\$ 15,99. Valor total: R\$ 670,18. Selo de fiscalização: HGW70351-WDDX. Assinado digitalmente por Taise Aparecida da Silva, Substituta Legal, CPF n. 062.330.279-93, em 04/12/2024 15:05:50.

Prot. 185.535, datado de 03/12/2024.

Av.8/62.610, em 04 de dezembro de 2024.

NOVOS ATOS ESCRITURADOS ELETRONICAMENTE: Procedo-se a esta averbação, nos termos do art. 653, § 4º, do CN-CGJ-FE/SC, para constar que os próximos atos registrares envolvendo o presente imóvel serão escriturados de forma exclusivamente eletrônica.

Emolumentos: Não incidentes. Selo de fiscalização: HGW70352-31MU. Assinado digitalmente por Taise Aparecida da Silva, Substituta Legal, CPF n. 062.330.279-93, em 04/12/2024 15:05:53.